

LEI- 147

Autoriza o Executivo Municipal-

A Câmara Municipal de Ibertioga, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a murar um trecho no total de 70 (setenta metros) de um trecho no muro e ceder permanente 2 pás de água parao Sr. José Alves Vieira Filho.

Parágrafo Unico- A concessão que se refere êste artigo se deve ao fato de o Sr. José Alves Vieira Filho cedido, sem qualquer despesa para a Prefeitura o terreno onde se localiza a casa do motor do reservatório de água.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 12 de janeiro de 1972.

& *Luiz Alberto de Araújo*  
PREFEITO MUNICIPAL -